



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 03 de julho de 2023

**Publicação:** 04 de julho de 2023

**Nº 724**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1148/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear THALLES OLIVEIRA SOUZA, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479849** e o código CRC **BE70C11E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1137/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1111/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1128/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG;

RESOLVE:

DESIGNAR o Corregedor Geral, Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, para responder como Defensor Público-Geral em Exercício, no período de **03 a 11 de Julho** do corrente ano, em virtude do seu afastamento e do Subdefensor Público-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479715** e o código CRC **0947A5B2**.

000022/2023

0479715v4



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1147/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar CAIO BRUNO FILGUEIRA do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

II - Nomear CAIO BRUNO FILGUEIRA, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479848** e o código CRC **FE90A390**.

000021/2023

0479848v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

**Portaria nº 1146/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar SMILLER RODRIGUES DE CARVALHO do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479847** e o código CRC **776A8AB8**.

---

000021/2023

0479847v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

---

**Portaria nº 1149/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003405/2022;

Considerando a Portaria nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de junho de 2023, em evento 0479437.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de junho de 2023, em evento 0479437, que designou o Defensor Público Dr. EDMAR ALVES DE CASTILHO, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, exclusivamente no período de 17 a 21 de julho de 2023.

II - Designar o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479852** e o código CRC **077018A9**.

000022/2023

0479852v5



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1111/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O SubDefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000979/2021.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, a contar de 03 de julho de 2023, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2020/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

SubDefensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478754** e o código CRC **45641CAF**.

000022/2023

0478754v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e considerando o **I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTO, ASSISTENTE SOCIAL E ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA**, Convênio DEPENMJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931601/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos seguintes termos:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a convocação dos candidatos classificados em cada área, conforme ANEXO ÚNICO, para encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail drh.dpe.rr@gmail.com, até dia 06 de julho de 2023:

### I. DOCUMENTOS PROFISSIONAIS:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de Conta Corrente;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;
- f) Registro no conselho de classe (OAB ou CRESS);
- g) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- h) Cartão do SUS;
- i) Carteira de Reservista (Masculino);
- J) 01 (uma) Foto 3x4;
- k) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- l) Carteira de Trabalho.

### II. DOCUMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Número de Conta Corrente;
- d) Declaração e Histórico da Faculdade;
- e) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- f) 01 (uma) Foto 3x4;
- g) Título de Eleitor.

Art. 3º. O presente Edital será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR.

(assinatura eletrônica)  
**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público - Geral  
**CONTRATANTE**

#### ANEXO I - ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ALMEIDA RAMOS	12	1º

#### ANEXO II - ANALISTA DE PROCEDIMENTO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EUDYAFLA NOGUEIRA CHAGAS	16	1º
JUSCELINO SILVA	15	2º
NADIENY LEMOS MELO (N)	12	3º
MÁRCIA DE ANDRADE ALVES	15	4º

#### ANEXO III - ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	10,00	1º
LUIZ GUSTAVO MACIEL QUEIROZ	9,58	2º
NÍCOLAS WENDEL PINHEIRO MORAIS (N)	9,36	3º
MARIA EDUARDA SAMPAIO SILVA	9,56	4º
JHULLY NICOLLE VIANA MOURA	9,52	5º
JHENNE YASMIN VIEIRA MORAIS	9,48	6º
LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	9,47	7º
ANA PAULA LEÃO PAES	9,35	8º
ANA LUÍSA MAYER MOURA	9,35	9º
ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ	9,34	10º
JUDITE OLIVEIRA DE SOUZA	9,33	11º



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479842** e o código CRC **803E6E09**.

002689/2022

0479842v4



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1142/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004469/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JEANE MAGALHÃES XAUD, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
 Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479774** e o código CRC **2ECD960B**.



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1141/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.ª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479764** e o código CRC **3AA724A4**.



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1138/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 001103/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 07 (sete) dias de folga compensatória à Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, no período de 03 a 06 e de 11 a 13 de julho de 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 11 e 12 de outubro de 2021, 28 e 29 de outubro de 2021 e 01 e 02 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 1033/2021/DPG-CG/DPG, de 03 de setembro de 2021, publicada no DEDPERR Nº 313 de 08.09.2021, constante em evento 0295588.

II - Designar o Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, perante a Defensoria Pública de Caracará-RR, no período de 03 a 06 e de 11 a 13 de julho de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479724** e o código CRC **79F66474**.

000022/2023

0479724v3



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1145/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear OSVALDO AMARAL DE BRITO NETO, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Escrituração – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479836** e o código CRC **8D5E35A8**.



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1144/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar IGOR GOMES WANDERLEY do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Escrituração – DPE/DCA-6, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479834** e o código CRC **0445B3F2**.



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2023**

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo n.º 3212/2022, cujo objeto é a **Eventual aquisição de bens mobiliários com montagem, conforme especificações e condições estabelecidas no de Termo de Referência**, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ N.º 36.648.572/0001-29, item 1:** R\$ 244.800,00; **item 1.1:** R\$ 40.800,00; **item 2:** R\$ 162.180,00; **item 2.1:** 18.020,00; **item 3:** R\$ 346.800,00; **item 3.1:** R\$ 52.020,00; **item 4:** R\$ 231.200,00; **item 4.1:** 34.680,00; **item 6:** R\$ 141.100,00; **item 6.1:** R\$ 28.200,00, perfazendo o valor total da Ata nº 004/2023 (ep.0479452) de **R\$ 1.299.820,00** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais); **FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA, CNPJ n.º 18.111.933/0001-11, item 5:** R\$ 122.100,00; **item 5.1:** R\$ 24.420,00; **item 7:** R\$ 72.500,00; **item 8:** R\$ 43.500,00; **item 9:** R\$ 28.450,00; **item 10:** 17.070,00; **item 11:** R\$ 7.500,00; **item 12:** R\$ 4.500,00; **item 13:** R\$ 55.225,00; **item 14:** R\$ 60.325,00; **item 15:** R\$ 36.195,00; **item 16:** R\$ 15.000,00; **item 17:** R\$ 214.110,00; **item 17.1:** R\$ 23.790,00; **item 18:** R\$ 73.380,00; **item 18.1:** R\$ 12.230,00; **item 19:** R\$ 40.750,00; **item 19.1:** R\$ 8.150,00; **item 20:** R\$ 33.950,00; **item 21:** R\$ 27.190,00; **item 22:** R\$ 11.890,00; **item 23:** R\$ 77.315,00; **item 23.1:** R\$ 11.045,00; **item 24:** R\$ 47.560,00; **item 25:** R\$ 25.000,00; **item 26:** R\$ 24.975,00, perfazendo o valor total da Ata nº 005/2023 (ep.0479458) de **R\$ 1.118.120,00** (um milhão, cento e dezoito mil cento e vinte reais),

totalizando o Valor Global do certame de **R\$ 2.417.940,00** (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais) válidos por um período de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 28 de junho de 2023.

**VENICIUS ANTONY LINHARES**

Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Pregoeiro Oficial, em 28/06/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479697** e o código CRC **272B7E0B**.

003212/2022

0479697v3



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Homologação - CPL/CPL-PR/DPG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023**

**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003212/2022**

**OBJETO:** Eventual aquisição de bens mobiliários com montagem, conforme especificações e condições estabelecidas no de Termo de Referência.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando** que a Homologação é ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários;

**Considerando** que cabe à autoridade competente a homologação diante da legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência da contratação do objeto licitado para administração;

**Considerando** que o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, prevê que os atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação serão juntados oportunamente no procedimento da licitação;

**Considerando** que o artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, prevê que a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**HOMOLOGO** o processo licitatório para que produza seus efeitos legais e administrativos:

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
**CNPJ: 36.648.572/0001-29**  
Itens (1, 1.1, 2, 2.1, 3, 3.1, 4, 4.1, 6, 6.1)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Poltrona presidente com braços apoio de cabeça, na cor preta	CAVALETTI/NEUNET	Und.	60	R\$ 4.080,00	R\$ 244.800,00
1.1	Poltrona presidente com braços apoio de cabeça, na cor preta	CAVALETTI/NEUNET	Und.	10	R\$ 4.080,00	R\$ 40.800,00
2	Poltrona fixa espaldar médio com braços, cor preta	CAVALETTI/NEUNET	Und.	90	R\$ 1.802,00	R\$ 162.180,00
2.1	Poltrona fixa espaldar médio com braços, cor preta	CAVALETTI/NEUNET	Und.	10	R\$ 1.802,00	R\$ 18.020,00
3	Cadeira giratória espaldar baixo com braço, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	200	R\$ 1.734,00	R\$ 346.800,00

3.1	Cadeira giratória espaldar baixo com braço, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	30	R\$ 1.734,00	R\$ 52.020,00
4	Cadeira fixa espaldar baixo sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	200	R\$ 1.156,00	R\$ 231.200,00
4.1	Cadeira fixa espaldar baixo sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	30	R\$ 1.156,00	R\$ 34.680,00
6	Longarina estofada com 3 lugares sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	50	R\$ 2.822,00	R\$ 141.100,00
6.1	Longarina estofada com 3 lugares sem braços, na cor verde	CAVALETTI/START	Und.	10	R\$ 2.822,00	R\$ 28.220,00
<b>Valor Total em R\$: 1.299.820,00</b> (um milhão, duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais ).						

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> <b>FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA</b> <b>CNPJ: 18.111.933/0001-11</b> Itens (5, 5.1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17.1, 18, 18.1, 19, 19.1, 20, 21, 22, 23, 23.1, 24, 25, 26)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Carteira estofada trapezoidal prancheta dobrável, na cor verde	USE MÓVEIS/ ESCOLAR	Und.	100	R\$ 1.221,00	R\$ 122.100,00
5.1	Carteira estofada trapezoidal prancheta dobrável, na cor verde	USE MÓVEIS/ ESCOLAR	Und.	20	R\$ 1.221,00	R\$ 24.420,00
7	Mesa diretor 2200x600x1000x740 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ PRESIDENTE	Und.	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00
8	Mesa diretor 2200x600x1000x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ PRESIDENTE	Und.	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
9	Gaveteiro volante com 03 gavetas 400x520x550 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 1.138,00	R\$ 28.450,00
10	Gaveteiro volante com 03 gavetas 400x520x550 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	15	R\$ 1.138,00	R\$ 17.070,00
11	Cesto coletor de lixo 290x300x240 mm, cor preta e base castanho	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
12	Cesto coletor de lixo 290x300x240 mm, cor preta e base carvalho avelã	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
13	Armário alto fechado 800x478x1600 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 2.209,00	R\$ 55.225,00
14	Armário diretor baixo 1600x178x740 mm, cor castanho	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	25	R\$ 2.413,00	R\$ 60.325,00
15	Armário diretor baixo 1600x178x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	15	R\$ 2.413,00	R\$ 36.195,00
16	Painel divisor de mesa 1400x450x18 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ COMPLEMENTO	Und.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
17	Mesa curva em "I", 1400x1400x600x740 mm, com 02 gavetas, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	90	R\$ 2.379,00	R\$ 214.110,00
17.1	Mesa curva em "I", 1400x1400x600x740 mm, com 02 gavetas, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 2.379,00	R\$ 23.790,00
18	Mesa retangular com 02 gavetas 1200x600x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	60	R\$ 1.223,00	R\$ 73.380,00
18.1	Mesa retangular com 02 gavetas 1200x600x740 mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 1.223,00	R\$ 12.230,00
19	Mesa retangular 1000x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	50	R\$ 815,00	R\$ 40.750,00
19.1	Mesa retangular 1000x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
20	Mesa retangular 800x600x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	50	R\$ 679,00	R\$ 33.950,00
21	Mesa reunião 2400x1000/1200x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 2.719,00	R\$ 27.190,00
22	Mesa circular 1200x740mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 1.189,00	R\$ 11.890,00
23	Armário alto com 2 portas medindo 800x478x1600mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	35	R\$ 2.209,00	R\$ 77.315,00
23.1	Armário alto com 2 portas medindo 800x478x1600mm, na cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	05	R\$ 2.209,00	R\$ 11.045,00
24	Armário baixo fechado 800x600x740 mm, com 02 portas, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	40	R\$ 1.189,00	R\$ 47.560,00
25	Escaninho alto aberto com 15 nichos 900x478x2100, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
26	Mesa de reunião oval 2000x900x740mm, cor carvalho avelã	USE MÓVEIS/ RAVENA	Und.	15	R\$ 1.665,00	R\$ 24.975,00
<b>Valor Total em R\$: 1.118.120,00</b> (um milhão, cento e dezoito mil e cento e vinte reais).						

(assinado eletronicamente)  
**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral  
DPE/RR

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479443** e o código CRC **820F7FA3**.

003212/2022

0479443v7



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 17/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001855/2020**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001248/2021**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, firmado entre a DPE/RR e a empresa **R. DA C. VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.486.757/0001-49, oriundo do Processo nº 001248/2021.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 17/2021, por meio da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**.

**VALOR:** O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 33.399,96** (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato Principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 27/08/2023 à 26/08/2024.

**ASSINATURA:** 27/06/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **IURE KAMAI VASCONCELOS DA LUZ** – representante da CONTRATADA.

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 28/06/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479353** e o código CRC **1FF39B0F**.

001248/2021

0479353v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1143/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 300, evento 0479737, Teor do Processo Sei nº 002455/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 144/2023, evento 0479752, Teor do Processo Sei nº 001455/2023;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Bonfim/RR, nos dias **29 e 30 de Junho de 2023**, devido ao feriado alusivo ao *Dia de São Pedro*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479798** e o código CRC **5DDA77B7**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 97, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a Política para Utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede da Defensoria Pública do Estado de Roraima."*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL** do Estado de Roraima, conforme estabelecido no art. 18, XXI, da Lei Complementar nº 164/2010, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias ao funcionamento desta Defensoria Pública com integridade, confidencialidade, disponibilidade e confiabilidade;

**CONSIDERANDO**, que este documento foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e contém as normas para utilização da rede de comunicação, ativos de informática e acesso à Internet da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR);

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de boas práticas quanto ao uso de ativos de informática de uso institucional e particular no âmbito da DPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política para utilização de ativos de informática e acesso à rede da defensoria pública do estado de roraima, obedecendo as regras e procedimentos estabelecidos nesta Resolução, tendo como objetivos principais: I - Apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação da Defensoria Pública do Estado de Roraima; II - Garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver com as demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico da DPE/RR.

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA PARA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA**

**Art. 2º** A presente política destina-se aos membros e servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores, doravante denominados apenas colaboradores e visa, em seus diversos aspectos, preservar o patrimônio e a informação. **Art. 3º** São princípios desta Política: I - confidencialidade; II - integridade; III - disponibilidade; IV - autenticidade; e, V - irretratabilidade ou não repúdio.

**Art. 4º** A DPE/RR se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o colaborador responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os colaboradores devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas da DPE/RR são de propriedade da instituição.

**Art. 5º** Ressalta-se que, primordialmente, todos os colaboradores que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação a partir de ativos de TI pessoais deverão, como requisito básico, assinar o “Termo de Responsabilidade de uso de ativos de TI”. Neste, o colaborador se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais da DPE/RR.

**Art. 6º** O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com a legislação vigente. O referido “Termo de Responsabilidade” estará disponível em bloco de assinatura do SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA**

**Art. 7º** As normas para utilização dos ativos de informática constantes neste documento estão descritas no Capítulo IV e encontram-se divididas nas seguintes categorias:

- I - Utilização dos Ativos de Informática;
- II - Utilização da Rede;
- III - Utilização da Internet, Intranet e Extranet;
- IV - Utilização do e-mail Institucional;
- V - Utilização de equipamentos particulares;
- VI - Adição de Recursos;
- VII - Utilização de Senhas;
- VIII - Para empresas ou equipamentos terceirizados.

**CAPÍTULO III**

**DEFINIÇÕES**

**Art. 8º** Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Ativos de informática são principalmente hardwares, softwares e insumos. Switches, roteadores e computadores são exemplos de hardware, sistemas e aplicativos são softwares, ao passo que insumos são os custos com energia elétrica, refrigeração, espaço físico, entre outros;

II - GLPI: é uma ferramenta livre de licença para gerenciamento de atendimentos, inventário de serviços entre outros na área de Tecnologia da Informação que contribui para um melhor gerenciamento dos ativos da empresa e atendimento ao cliente. Sua sigla (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) é a uma sigla em Francês, que significa Gerenciamento Livre de Parque de Informática;

III - Wireless: espécie de conexão sem cabo que tem por finalidade troca de informações;

IV - Download: transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas, entre outros;

V - Upload: se refere ao ato de “subir” arquivos presentes no seu computador ou celular para um servidor online, ao contrário do download, que é o ato de baixar algo para o seu dispositivo;

VI - Proxy: é uma ponte entre você e o resto da internet. Normalmente, ao usar o navegador na internet, você será conectado diretamente ao site acessado;

- VII - BIOS: vem do acrônimo Basic Input/Output System (“Sistema básico de entrada e saída”, em tradução livre);
- VIII - Backup: Cópias de segurança de arquivos ou pastas;
- IX - SSM: Seção de Suporte e Manutenção;
- X - DTIC: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XI - SASR: Seção de Administração e Segurança de Rede;
- XII - DHCP: Do inglês Dynamic Host Configuration Protocol (Protocolo de Configuração Dinâmica de Endereços de Rede), é um protocolo utilizado em redes de computadores que permite às máquinas obterem um endereço IP automaticamente;
- XIII - IP: Endereço IP significa “endereço do Protocolo de Internet”. O Protocolo de Internet é um conjunto de regras para comunicação pela internet para envio de e-mail, streaming de vídeo ou conexão a um site. Um endereço IP identifica uma rede ou dispositivo na internet;
- XIV - NAT: Network Address Translation (Traduções de endereços de rede) é a capacidade de um roteador para traduzir para um endereço IP público para um endereço IP privado e vice-versa. Ele adiciona segurança à rede mantendo os endereços IP privados ocultos do mundo externo;
- XV - Internet: conjunto de redes de computadores que, espalhados por todas as regiões do planeta, conseguem trocar dados e mensagens utilizando um protocolo comum;
- XVI - Intranet: rede de computadores, mas diferentemente da internet – uma rede global, a intranet é restrita ao contexto de uma corporação e/ou instituição;
- XVII - Extranet: extensão da intranet, ou seja, é a mesma rede usada na empresa que pode ser acessada pelas pessoas autorizadas de forma remota, a partir de outros locais;
- XVIII - P2P: Peer-to-peer, na tradução para o português, significa ponto a ponto. Na informática, o termo se refere a um tipo de arquitetura de rede de computadores em que cada participante (ponto) é também um servidor, e ajuda a manter o sistema funcionando;
- XIX - Streaming: são aqueles serviços que possibilitam a transmissão de conteúdos pela internet, sem a necessidade do usuário fazer download para ter acesso ao filme, música ou livro;
- XX - Keyloggers: em inglês significa “registrador do teclado” e, como o próprio nome explica, captura todas as teclas digitadas pelos usuários;
- XXI - Back Orifice: Orifício Traseiro, em inglês, é um programa de computador, mais especificamente uma ferramenta de administração remota, que permite a uma pessoa operar remotamente outro computador que esteja executando o sistema operacional Windows e que esteja conectado a uma rede de computadores;
- XXII - Netbus: Ferramenta de administração remota com uma interface muito simples e muito fácil de utilizar que utiliza a porta 12345. Tem funções como abrir e fechar drive de cd, iniciar algum programa, controlar mouse entre outras. O indivíduo que controla a máquina infectada remotamente, pode fazer download, abrir programas, deletar arquivos e formatar partições. Um perigo se cair em mãos mal-intencionadas;
- XXIII - Mail Bombing: bomba de email é uma forma de abuso da Internet que é perpetrada pelo envio de grandes volumes de email para um endereço de email específico com o objetivo de sobrecarregar a caixa de correio e sobrecarregar o servidor de email que hospeda o endereço, transformando-o em alguma forma de negação de serviço ataque;
- XXIV - SPAM: é a prática que consiste em utilizar meios eletrônicos para enviar mensagens que não foram solicitadas. Em geral, o objetivo do SPAM é fazer propaganda de produtos e serviços, mas também aplicar golpes, disseminar boatos e espalhar softwares maliciosos;
- XXV - Firewall: dispositivo de uma rede de computadores, na forma de um programa ou de equipamento físico, que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede, geralmente associados a redes TCP/IP. XXVI - Cracks: pequenos softwares usados para quebrar um sistema de segurança qualquer. Geralmente utilizados para instalação de softwares que precisam de licença.

## **CAPÍTULO IV**

### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DE INFORMÁTICA**

#### **Seção I**

##### **Utilização dos Ativos de Informática**

**Art. 9º** Os colaboradores poderão acessar as redes lógica e sem fio (wi-fi), os Ativos de Informática (Computadores, Notebooks, Tablets, Celular e demais equipamentos Informática) desde que obedecendo todas as normas existentes neste documento, e após cadastro de acesso individual e intransferível.

**Art. 10º** A manutenção e backup diários/ regulares de arquivos pessoais, como cursos em vídeo ou arquivos de texto, imagens fotográficas, dentre outros de natureza pessoal, é de responsabilidade exclusiva de cada colaborador, devendo a DTIC orientar/auxiliar como proceder a realização de backup, quando solicitado via GLPI.

**Art. 11º** É vedado ao colaborador:

I - Instalar ou remover softwares nos computadores da DPE/RR sem o prévio conhecimento e autorização do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC;

II - Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo. Cabe ao colaborador sob os quais os ativos encontram-se em posse abrir chamado via GLPI (<http://glpi.rr.def.br/>) quando qualquer problema for identificado;

III - Alterar as configurações de rede ou da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;

IV - Retirar ou transportar qualquer equipamento da DPE/RR sem autorização prévia do DTIC e Divisão de Material e Patrimônio (DMP);

V - Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;

VI - Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;

VII - Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente a DPE/RR;

VIII - Autorizar, sem devido conhecimento e liberação do DTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;

IX - Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;

X - Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança existentes;

XI - Conectar e/ou configurar equipamento à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR, sem a prévia liberação da Seção de Administração e Segurança de Redes - SASR/DTIC e/ou Seção de Suporte e Manutenção - SSM;

XII - Alterar, excluir ou inutilizar informações ou meios de acesso a aplicativos/equipamentos de forma indevida ou sem prévia autorização;

XIII - Apropriar-se de segredos de pesquisa, indústria, comércio, informações de outros colaboradores ou pertencentes à Instituição através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações; XIV - Tornar vulnerável a segurança dos ativos de informática portáteis (notebook, data show, pen drive, etc);

XV - Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização da SASR/DTIC ou SSM/DTIC.

## Seção II

### Utilização da Rede

**Art. 11** Nas redes cabeadas, o servidor poderá acessar pastas e movimentar arquivos dentro das suas atribuições que lhe são conferidas pela sua função.

**Art. 12** É vedado ao colaborador:

I - Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário pelo DTIC;

II - Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;

III - Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição a outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;

IV - Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede da DPE/RR;

V - Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;

VI - Infringir a privacidade de qualquer usuário;

VII - Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;

VIII - Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível na instituição pelo DTIC;

IX - Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização do DTIC;

X - Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório, enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;

XI Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado e configurado pela SASR e SSM.

## Seção III

### Utilização da Internet, Intranet e Extranet

**Art. 13** Navegar nos sites e aplicativos institucional em todas as redes.

I - Nas redes cabeadas, o servidor poderá acessar, sites para pesquisas, e redes sociais, desde que não comprometa o desempenho de suas atividades junto a este órgão;

II - Nas redes wifi, o mesmo poderá acessar sites institucionais, acessar redes sociais, e sites de pesquisas.

**Art. 14** É vedado ao colaborador:

I - Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;

II - Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pelo DTIC;

III - Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;

IV - Utilizar a Internet ou Intranet para jogos individuais ou contra oponentes;

V - Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;

VI - Acessar serviços de streaming de rádio utilizando os recursos computacionais disponíveis;

VII - Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;

VIII - Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes (worms), cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Office, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;

IX - Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;

X - Apropriar-se de ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual, softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;

XI - Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;

XII - Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;

XIII - Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;

XIV - Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede da DTIC ou por redes externas;

XV - Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;

XVI - Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;

XVII - Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;

XVIII - Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing);

XIX - Efetuar o download (baixa) de programas de entretenimento, filmes, jogos ou quaisquer outros que não sejam estritamente para uso laboral na Instituição.

## Seção IV

### Utilização do e-mail Institucional

**Art. 15** O e-mail institucional deve ser de uso restrito e exclusivo para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do membro ou servidor.

**Art. 16** São de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome de usuário.

**Art. 17** Para manter o bom funcionamento do sistema de e-mail a Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT/DTIC poderá efetuar bloqueio de e-mails com arquivos de código executável como (.vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, exe, .com, .bat, .pif, .js) ou outras extensões usualmente utilizadas por vírus, e-mails para domínios ou destinatários que afetem negativamente os ativos de informática ou exponha a Instituição a riscos de segurança.

**Art. 18** A conta de e-mail dos ex-colaboradores da DPE/RR será desativada após 30 dias do desligamento da Instituição.

**Art. 19** A manutenção e backup das mensagens é de responsabilidade exclusiva de cada colaborador responsável por seu e-mail institucional, podendo a DTIC auxiliar em tais operações, quando solicitado via GLPI.

**Art. 20** É vedado ao colaborador:

I - Perturbar colaboradores ou outras pessoas através do envio frequente de mensagens ou envio de mensagens muito grandes;

II - Tentar ou obter acesso a conta de e-mail de outra pessoa;

III - Utilizar o e-mail institucional para enviar mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing). Isso inclui, qualquer tipo de mala direta, como anúncios ou publicidades que não condizem com as atividades institucionais. Ressalta-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os colaboradores por parte da Instituição, quando se fizer necessário;

IV - Propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;

V - Sobrecarregar um servidor, usuário ou site com o envio de e-mails muito extensos ou compostos por múltiplas partes;

VI - Modificar qualquer informação do cabeçalho do remetente;

VII - Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se a fim de enviar algum e-mail; VIII - Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a terceiros.

## Seção V

### Utilização de equipamentos particulares

**Art. 21** As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento particular são de responsabilidade de seu portador/proprietário.

**Art. 22** Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais.

**Art. 23** Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, Internet e Intranet.

**Art. 24** O colaborador que desejar utilizar qualquer equipamento pessoal (ativo de TI como computador, notebook, tablet, celular, etc) deverá fazer solicitação prévia à DTIC mediante o Sistema GLPI, e deverá submeter o equipamento a inspeção prévia pela DTIC, conforme Seção VI.

**§1º** O equipamento após inspeção prévia que tiver identificado qualquer tipo de software, aplicativo ou configuração irregular, ausência de anti-vírus ou sistema operacional ilegal ou desatualizado, ou incompatível com os Sistemas em produção pela DPE/RR será impedido de se conectar à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR desta Instituição.

**Art. 25** A DPE/RR não se responsabiliza por extravio ou perda de qualquer arquivo, software, ou informações de equipamentos particulares que estejam em uso por colaboradores.

**Art. 26** A manutenção e atualização de sistemas operacionais, softwares e aplicativos de equipamentos particulares restringe-se exclusivamente aos utilizados pelos equipamentos institucionais.

**Art. 27** Nenhum técnico da DPE/RR poderá fazer instalações e manutenções em equipamentos particulares que não tenham sido autorizados e vistoriados previamente.

**Art. 28** Mesmo após o equipamento particular ter sido fiscalizado e configurado para o acesso a rede da defensoria, não poderão ser instalados aplicativos que por ventura possam causar alguma fragilidade ou que comprometam a segurança da rede.

**Art. 29** Os técnicos do Órgão não poderão fazer nenhuma manutenção no Hardware nem nos aplicativos do equipamento particular, exceto os que são de uso institucional. Seção VI Inspeção de ativos de TI pessoais

**Art. 30** Todos os dados/informações do equipamento inspecionado, não poderão ser de forma alguma captados, divulgados, ou removidos sem a prévia autorização do proprietário, exceto os vírus e arquivos que por ventura possam causar, fragilidade, bem como corromper, a segurança da rede, desta Defensoria.

**Art. 31** A DTIC realizará os seguintes procedimentos:

I - Verificação de todos os softwares instalados no computador ou tablet ou notebook, quanto a configurações legais (uso de licenças) dos softwares e aplicativos proprietários, inclusive Sistemas Operacionais;

II - Verificação quanto à existência de cracks, scripts de instalação ou similares, utilizados para instalações indevidas de softwares proprietários;

III - Verificação de existência de anti-vírus atualizado;

IV - Verificação quanto a atualizações de sistema operacional;

V - Verificação quanto a versão atualizada de sistema operacional.

## **Seção VII**

### **Adição de Recursos**

**Art. 32** É vedado aos usuários da rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR a adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, ou outros equipamentos.

**Art. 33** Toda e qualquer movimentação de ativos de TI só poderá ser feita pela Divisão de Material e Patrimônio ou Seção de Patrimônio.

**Art. 34** A adição de novos equipamentos por parte do usuário deve ser solicitada por comunicação interna, preferencialmente GLPI, e deverá ser aprovada pelo DTIC.

**Art. 35** Todos os equipamentos ligados à rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR devem obedecer a padrões de instalação, de designação de endereços e domínio, portanto, uma vez aprovada a solicitação, será realizada a adição do equipamento pelo DTIC.

**Art. 36** A adição de recursos à revelia da DPE/RR compromete a administração e a segurança da rede, assim como a assistência aos equipamentos/dispositivos.

**Art. 37** Quando for identificada qualquer utilização irregular (de ativos) a DTIC procederá com o bloqueio de acesso do equipamento e encaminhará à Administração Superior para providências cabíveis.

## **Seção IX**

### **Uso de senhas.**

**Art. 38** É dever do colaborador manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte.

**Art. 39** Toda ação efetuada com a utilização do usuário e senha do colaborador é de estrita responsabilidade do dono da mesma, não podendo este responsabilizar outras pessoas.

**§1º** A regra para criação de senhas fortes é utilizar no mínimo oito caracteres, onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (\*, ^, %, \$, #, entre outros).

**§2º** Todos os servidores poderão alterar suas senhas em qualquer momento, caso suspeite de alguma violação de sigilo, mediante abertura de chamado de suporte via GLPI.

## **Seção X**

### **Para empresas ou equipamentos terceirizados**

**Art. 40** Qualquer instalação de novo equipamento de informática ou comunicação deve obrigatoriamente ser acompanhada pelo SSM/DTIC.

**§1º** Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um software de antivírus instalado, com atualizações automáticas ativadas e com um agendamento periódico para identificação de pragas que possam comprometer documentos ou o bom funcionamento dos ativos de Informática da Instituição, preferencialmente o mesmo que esteja em produção na DPE/RR.

**§2º** Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um firewall pessoal ativado.

**Art. 41** Todo software instalado em tais equipamentos devem ser softwares livres ou estarem licenciados e devidamente atualizados. Se licenciados, tais comprovações devem ser apresentadas ao DTIC.

**Art. 42** Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, a empresa terceirizada deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, Internet, Intranet e Extranet inclusive assinando o “Termo de Responsabilidade”.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** Ao acessar a Rede de dados cabeada ou wireless da DPE/RR todos os usuários (Membros, servidores, colaboradores e convidados) concordam com a Política de Segurança da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Uma vez acessada a rede da DPE/RR todos os atos realizados serão monitorados pelo SASR/DTIC, salvaguardando a privacidade de cada um, de acordo com a legislação vigente de proteção de dados.

**Art. 44** Para garantir as regras acima mencionadas, a SASR/DTIC/DPE/RR vem utilizando os seguintes meios:

I - Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através de equipamentos particulares;

II - Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;

III - Auditorias realizadas pelo SASR/DTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.

**Art. 45** Em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior.

**Art. 46** Todos os colaboradores, que fazem uso dos recursos computacionais da DPE/RR devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 27/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONNIE GABRIEL GARCIA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0475503** e o código CRC **8552EBFE**.



**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 96, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

*"Regulamenta a utilização de veículos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Roraima".*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com fundamento legal no art. 22,

inciso III, da Lei Complementar nº 164/2010 de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de veículos oficiais próprios, com vista ao aprimoramento do sistema de gestão que vem sendo implementado por este Órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência de consolidar regras gerais uniformizadoras e disciplinadoras da utilização de veículos oficiais próprios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950 e no art. 115, §3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer regras para utilização de veículos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Estabelecer que poderão ser condutores dos veículos:

1. - servidores investidos em cargo de provimento efetivo, comissionado, cedido de outros órgãos, lotados do quadro do Ex-Território de Roraima ou da União;
2. - especialmente credenciados para dirigir veículos oficiais próprios da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art.3º O credenciamento por período de tempo poderá ser concedido por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, devendo ser observada a validade da Carteira Nacional de Habilitação do servidor.

**Parágrafo Único.** O credenciado deverá, obrigatoriamente, portar a Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículo, compatível com a categoria e sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nesta Resolução.

Art. 4º O credenciamento por evento será condicionado à ordem de serviço escrita, na qual conste a data, a hora, o local e a duração da diligência, bem como a ordem para que o servidor, a ser credenciado, cumpra-a.

**Parágrafo único.** Antes do recebimento e devolução do veículo, o credenciado, em conjunto com o Chefe do Transporte ou seu substituto legal, realizarão vistoria no automóvel, relatando qualquer dano ao chefe imediato.

Art. 5º O credenciamento por período de tempo ou por evento obedecerá as seguintes regras:

1. - indicação pelo Defensor Público Chefe, quando se tratar de unidade defensorial do interior;
2. - indicação feita pela Diretoria-Geral, quando se tratar de servidor da capital;
3. - deverá haver justificativa escrita pelo solicitante, na qual seja demonstrada a necessidade real do credenciamento.

Art. 6º O credenciamento de condutores de veículos, devidamente habilitados, por evento será autorizado pela Diretoria-Geral e por período de tempo pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º Haverá o descredenciamento automático e independente de notificação, quando:

1. - o prazo do credenciamento por período de tempo expirar;
2. - o credenciado for punido administrativamente;
3. - houver um acidente de trânsito envolvendo o credenciado com caracterização de sua culpabilidade;
4. - vencer a carteira nacional de habilitação - CNH;
5. - a critério da Administração.

Art. 8º Os credenciados poderão ser responsabilizados civil, criminal e administrativamente por danos causados aos veículos ou a terceiros.

Art. 9º São atribuições dos condutores dos veículos:

1. - Inspeccionar o veículo sempre que for utilizá-lo, verificando o nível do óleo e do combustível, os pneus, os limpadores de para-brisa e o estado geral do carro, zelando pelo seu correto uso;
2. - Portar, permanentemente, seus documentos pessoais e de habilitação, devidamente atualizados, bem como providenciar, junto ao Setor do Transporte, que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;

3. - Aguardar, em local visível, o servidor transportado, de modo que o seu retorno à Defensoria seja o mais rápido possível;
4. - Não afastar-se do veículo enquanto este não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
5. - Tratar com urbanidade os (as) defensores (as), servidores (as), bem como a todas as pessoas com as quais mantiverem contato profissional, demonstrando educação e disciplina durante as missões atribuídas pelo Chefe do Transporte.

Art. 10 Em caso de acidente, o condutor do veículo deve, se possível, comunicar ao Chefe do Transporte que tomará as seguintes providências:

I - De Imediato:

1. solicitar, sempre que possível/necessário, à Delegacia de Acidentes de Trânsito a realização da perícia obrigatória;
2. comparecer ao local, para verificação das proporções do acidente e coordenação das medidas necessárias; e
3. providenciar a remoção do veículo oficial acidentado da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, e o seu reboque à garagem ou oficina, se for o caso.

II - Posteriormente:

a) comunicar à Diretoria-Geral da DPERR a respeito da ocorrência e informar as providências adotadas;

b) solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, respectivamente, à Delegacia Policial, ao Departamento da Polícia Técnica e à autoridade médica competente;

c) solicitar da oficina contratada pela DPERR o levantamento e a avaliação dos danos materiais verificados no veículo oficial envolvido no acidente, apresentando orçamento, com vistas ao seu conserto; e

d) instruir a documentação pertinente ao acidente, acompanhada de relatório circunstanciado, para que seja registrado e autuado procedimento administrativo objetivando a apuração de responsabilidade, na forma da lei.

§1º - Caso o condutor do veículo encontre-se impossibilitado de cumprir as determinações constantes do presente artigo, o encargo recairá sobre o servidor que esteja sendo transportado.

§2º - o condutor do veículo e os servidores da DPERR, eventualmente, envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais envolvidos no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

Art. 11 - O condutor será responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receba a chave até a devolução desta ao responsável pela guarda do veículo.

Art. 12 - Aos condutores dos veículos caberá a responsabilidade pelas infrações por eles praticadas na direção dos mesmos. A Defensoria Pública recolherá à repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos seus veículos, apurando, na forma da lei, a responsabilidade, para fins de ressarcimento.

Parágrafo único – no caso de infração, a Defensoria Pública recolherá à repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos seus veículos, apurando, na forma da lei, a responsabilidade, para fins de ressarcimento.

Art. 13 - Qualquer comunicação de uso irregular de veículos, próprios ou locados, feitas por usuários ou qualquer cidadão, será encaminhada ao Defensor Público-Geral, que imediatamente tomará as medidas necessárias e aplicáveis na forma da lei.

Art 14 – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Oleno Inácio de Matos**

Presidente do Conselho Superior

**Natanael de Lima Ferreira**

Membro

**Francisco Francelino de Souza**

Membro

**Inajá de Queiroz Maduro**

Membra

**Christianne Gonzalez Leite**

Membra

**Elcianne Vianna de Souza**

Membra

**Dr. Ronnie Gabriel Garcia**

Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 27/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 27/06/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONNIE GABRIEL GARCIA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 28/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472113** e o código CRC **B25D8E07**.

001274/2018

0472113v34



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

#### Portaria nº 1133/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002902/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ANA HOLANDA BACCARIN, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 526/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de maio de 2021, publicada no DEDPERR nº 245 de 17.05.2021, conforme evento 0272317, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 23 de janeiro de 2024 e 20 (vinte) dias a contar de 04 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479589** e o código CRC **47574688**.

000022/2023

0479589v3



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1132/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº.002312/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora DEUSIVAN ANDRADE CARLOS, Assessora Especial III, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 03 de julho de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 28/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479552** e o código CRC **6E9712E8**.

000022/2023

0479552v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1128/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 000045/2018.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2017, ao Defensor Público Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479490** e o código CRC **B5FA7B97**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1125/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 001704/2018.

**RESOLVE:**

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA, Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1054/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de junho de 2023, publicada no DEDPERR nº 716 de 19.06.2023, conforme evento 0474762, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479457** e o código CRC **C36B9A8C**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1124/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 003405/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, a contar de 23 de junho de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr. EDMAR ALVES DE CASTILHO, para substituir o Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA, perante a Defensoria Pública de Alto Alegre-RR, no período de 23 de junho a 21 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479437** e o código CRC **21D91EA6**.

000022/2023

0479437v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1123/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002187/2023.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora TAMNA RAYANNA LEITÃO URQUIZA LOPES SOARES, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 10 de julho de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479420** e o código CRC **35DDB831**.

000022/2023

0479420v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1122/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento [0453970](#) e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000330/2022.

**RESOLVE:**

Convalidar a alteração, a pedido, as férias da servidora GABRIELA DUANNE MOURA DA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 12 a 26 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento [0417712](#), a serem usufruídas, a contar de 04 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 28/06/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479385** e o código CRC **077F4867**.

000022/2023

0479385v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1121/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002441/2018;

Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, em evento 0417712.

RESOLVE:

Designar o servidor NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI para responder cumulativamente como Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação, no período de 10 a 19 de julho de 2023, em substituição ao servidor RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479341** e o código CRC **2B673478**.

000022/2023

0479341v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1120/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 001828/2023.

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) dia de folga compensatória ao Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, no dia 03 de julho de 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantões nos dias 13 de maio de 2023, conforme Portaria nº 619/2023/DPG-CG/DPG, de 31 de março de 2023, publicada no DEDPERR nº 684 de 28.04.2023, constante em evento 0452795.

II - Designar a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ANNA ELIZE FENOLL AMARAL para substituir o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, designado para 1ª Titularidade da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista-RR, no dia 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479287** e o código CRC **210A5DFE**.

000022/2023

0479287v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1112/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002291/2023.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora pública efetiva TASSIANA MAYRA SOARES PORTELA, Assistente Social, para a cidade de Brasília/DF, visando participação do 15º Seminário Nacional de Capacitação das Cofis do Conjunto CFESSCRESS, a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2023, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478771** e o código CRC **F9907DDB**.

000022/2023

0478771v7



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1110/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000342/2021.

RESOLVE:

I - Conceder 06 (seis) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, no dia 10 e de 14 a 18 de agosto de 2023, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 17 e 18 de julho de 2021, 16 e 17 de outubro de 2021 e 21 e 22 de abril de 2022, conforme Portaria n.º 726/2021/DPG-CG/DPG, de 06 de julho de 2021, publicada no DEDPERR n.º 273 de 08.07.2021, constante em evento 0281354, Portaria n.º 1033/2021/DPG-CG/DPG, 03 de setembro de 2021, publicada no DEDPERR n.º 313 de 08.09.2021, constante em evento 0295588, Portaria n.º 462/2022/DPG-CG/DPG, de 15 de março de 2022, publicada no DEDPERR n.º 425 de 16.03.2022, constante em evento 0343384.

II - Designar a Defensora Pública Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para substituir o Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, perante a Defensoria Pública de Mucajaí-RR, no dia 10 e de 14 a 18 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478733** e o código CRC **D83E8CA2**.

000022/2023

0478733v6

Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

## Portaria nº 1134/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 22681, evento 0479596, Teor do Processo SEI nº 000388/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido C. R. de O. P., autos do processo nº 0805607-51.2019.8.23.0010, que tramita junto à Comarca de Caracarái/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479652** e o código CRC **291F1F86**.

000022/2023

0479652v2

Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1130/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício nº 3589, evento 0478677, Teor do Processo Sei nº 000064/2022;  
CONSIDERANDO a Escala em evento 0478694;

RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA** a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO** de 2023, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
S	03/07	GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	T	01/08	DEFENSOR 2 <sup>a</sup> CRIMINAL	S	01/09	JOSE ROCELITON VITO JOCA
T	04/07	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	Q	02/08	DEFENSOR 3 <sup>a</sup> CRIMINAL	S	04/09	GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
Q	05/07	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	Q	03/08	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	T	05/09	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
Q	06/07	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	S	04/08	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	Q	06/09	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
S	07/07	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO	S	07/08	ANNA ELIZE FENOLL AMARAL	S	11/09	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS
S	10/07	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	T	08/08	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	T	12/09	DEFENSOR 2 <sup>a</sup> CRIMINAL
T	11/07	DEFENSOR JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Q	09/08	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	Q	13/09	DEFENSOR 1 <sup>a</sup> CRIMINAL
Q	12/07	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	Q	10/08	DEFENSOR 1 <sup>a</sup> CRIMINAL	Q	14/09	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
Q	13/07	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	S	14/08	WAGNER SILVA DOS SANTOS	S	15/09	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
S	14/07	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	T	15/08	DEFENSOR 2 <sup>a</sup> CRIMINAL	S	18/09	ANNA ELIZE FENOLL AMARAL
S	17/07	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	Q	16/08	DEFENSOR 3 <sup>a</sup> CRIMINAL	T	19/09	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
T	18/07	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	Q	17/08	DEFENSOR 3 <sup>a</sup> CRIMINAL	Q	20/09	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
Q	19/07	RONNIE GABRIEL GARCIA	S	18/08	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	Q	21/09	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO
Q	20/07	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	S	21/08	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	S	22/09	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

S	21/07	DEFENSOR VEPEMA	T	22/08	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	S	25/09	GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO
S	24/07	DEFENSOR VEPEMA	Q	23/08	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	T	26/09	DEFENSOR 2ª CRIMINAL
T	25/07	DEFENSOR JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Q	24/08	ROSINHA CARDOSO PEIXOTO	Q	27/09	DEFENSOR 3ª CRIMINAL
Q	26/07	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	S	25/08	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	Q	28/09	DEFENSOR 1ª CRIMINAL
Q	27/07	ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO	S	28/08	ANNA ELIZE FENOLL AMARAL	S	29/09	ELCIANNE VIANA DE SOUZA
S	28/07	JOSÉ ROCELITON VITO JOCA	T	29/08	DEFENSOR 2ª CRIMINAL			
S	31/07	WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	Q	30/08	DEFENSOR 3ª CRIMINAL			
			Q	31/08	DEFENSOR 3ª CRIMINAL			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479519** e o código CRC **F859B56E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

---

**Portaria nº 1115/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3559/2023/CA-CRI/DPG, evento 0478436, Teor do Processo SEI Nº 002394/2023;

RESOLVE:

CONVALIDAR a participação dos Servidores Públicos abaixo relacionados, no **Mutirão Criminal aos Reeducandos Preventivados**, que ocorreu na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, no período de **19 a 23 de Junho** do corrente ano, com posterior folga compensatória, de 01 (um) dia de trabalho:

- ADRIA LETÍCIA BRAGA SOMBRA;
- ANABELLE JENIFFER GARCIA ALVES;
- EVANDRO BOLIMAK DE SOUZA LOPES;
- GELIARDE LOPES DA SILVA;
- ISABEL NAIR DE LIMA GUERRA AZEVEDO;
- IZABELLE CRISTINE DOS SANTOS ARAÚJO;
- JAILDO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR;
- JAQUELINE ALMEIDA NASCIMENTO ;
- JEFERSON LIMA FERREIRA;
- KELREN RAYANE MOTA DE SOUZA;
- LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA;
- LARISSA CARNEIRO DE MELLO;
- LIDIANA CRISTINA BESUSKA;
- MÔNICA VASCONCELOS GOMES;
- NATÁLIA KAROLAYNE DE SOUSA CUTRIM;
- PABLO COELHO DE OLIVEIRA;
- RICARDO DA CONCEIÇÃO SILVA;
- ROSANA SOUZA DA ROCHA;
- TAMÁRIA ALENCAR DA SILVA GRANJEIRO;
- VICTOR COELHO QUEIROZ;
- YLUSKA DANTAS MEDEIROS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478791** e o código CRC **E2C8F6FA**.

000022/2023

0478791v8



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1129/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 22466, evento 0479128, Teor do Processo SEI nº 002388/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, através de videoconferência, atuar nas Audiências junto à Comarca de Rorainópolis/RR, no dia **28 de junho** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Dr<sup>a</sup> TATYANE ALVES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479493** e o código CRC **E79E97CE**.

000022/2023

0479493v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1127/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 22462, evento 0479124, Teor do Processo SEI nº 002296/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL**, para, através de videoconferência, atuar em Audiência junto à Comarca de Alto Alegre/RR, no dia **28 de junho** do corrente ano, autos do processo nº 0800106-31.2023.8.23.0090, em substituição ao Defensor Público Dr. VANDERLEI OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479477** e o código CRC **8D60C1FE**.

000022/2023

0479477v2



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

#### **Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO QUE FAZ O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA COM A EMPRESA SYDESK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA.**

**PROCESSO Nº. 001409/2023**

**O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDPE/RR** vem tornar público o resumo da contratação, firmado entre o FUNDPE/RR e a empresa **SYDESK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **47.583.946/0001-91**, oriundo do Processo nº 001409/2023.

**OBJETO:** Aquisição de HD's para Servidor DELL PowerEdge R730, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**VALOR:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 32601.0001.23.00007-1

**ASSINATURA:** 26/06/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **SYMON KAMEN VELASCO RODRIGUES BRIGLIA** – representante da CONTRATADA.

Em 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 28/06/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479388** e o código CRC **38D9E7FC**.

001409/2023

0479388v1



Boletim Interno DPE/RR em 03/07/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1119/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o III Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima, Processo Sei n.º 003425/2019;

Considerando a Portaria nº 974/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de junho de 2023, evento 0472001;

Considerando o Art. 69, § 1º da Lei Complementar 164/2010;

Considerando o Requerimento do candidato.

RESOLVE:

**Prorrogar** por trinta dias o prazo para a posse do candidato **MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO**, ao Cargo Efetivo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do

Estado de Roraima, a contar de 01 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 28/06/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479077** e o código CRC **256B8AF0**.